



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tel/Fax, (011) 403-1211 - CEP 12910-000 PEDRA BELA - SP

LEI Nº 59 de 19 de dezembro de 1.995

" Dispõe sobre extinção de unidade monetária que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA aprova, e eu, ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - É extinto a partir de 1º de janeiro de 1.996 o Valor de Referência do Município (VRM), criado pela Lei Municipal 22/89.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1.996, o VRM será substituído pela UFIR, nos moldes da Lei Federal 9.069, de 26 de junho de 1.995, e Medida Provisória 1.053/95.

Art. 3º - Para fins de aplicação e efetivação dos cálculos tributários e fiscais do Município, o VRM corresponderá, a partir de 1º de janeiro de 1.996, a 32 UFIR's.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 19 de dezembro de 1.995

ALVARO JESIEL DE LIMA

- Prefeito -


AFONSO CELSO CESILA

- Chefe do SEAF -

Nota : Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.-